
PROJETO DE LEI Nº 8325./EXECUTIVO

Cria cargo no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Santa Maria.

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 4745, de 05 de janeiro de 2004 e em suas alterações, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
1	Engenheiro Florestal	VII

Parágrafo único. O número de cargo previstos neste artigo é acrescido àqueles já criados na Lei Municipal nº 4745/2004 e suas alterações, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos.

Art. 2º As despesas decorrentes do cargo de Engenheiro Florestal correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 17 - Secretaria de Município de Meio Ambiente
- 2095 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA
- Elementos de Despesa:
 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
 - 319113 - Obrigações Patronais;
 - 339046 - Auxílio Alimentação; e
 - 339049 - Auxílio Transporte.
- Recurso: 01 - Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº ____/Executivo, que:

Cria cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Santa Maria.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei objetivando solicitar autorização para criar cargo no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal com a finalidade de adequação do número de cargos e de vagas para que se possa melhorar o atendimento de serviços a serem executados. O Projeto de Lei justifica-se em razão da necessidade de criar um cargo para Engenheiro Florestal para atendimento da demanda da Secretaria de Município de Meio Ambiente.

Considerando a crescente demanda de atividades pertinentes a estes profissionais junto ao poder público municipal e que a criação do cargo de Engenheiro Florestal vem ao encontro da necessidade de atendimento ao público no sentido de planejar, supervisionar e executar atividades técnicas relativas ao cultivo, preservação, expansão e aproveitamento racional das reservas florestais e biológicas, a presente proposta vai ao encontro de uma adequação estrutural que se entende necessária, para especializar os serviços prestados aos cidadãos na esfera do Poder Executivo Municipal.

Essa proposta, por óbvio, respeita os direitos dos servidores já detentores dos cargos, não acarretando qualquer prejuízo aos mesmos e as criações ora propostas vão ao encontro da previsão constitucional de preenchimento de cargos, representando, na prática, uma ampliação no número de servidores que poderão se incorporar aos quadros do funcionalismo municipal, agregando qualidade à prestação dos serviços públicos, sem onerar indevidamente os cofres públicos. Diante disso, justifica-se a medida de criação dos cargos, propostas por este Projeto de Lei, a fim de aprimorar os procedimentos institucionais e, com isso, qualificar, em qualidade e menor tempo, a prestação de serviços oferecida à comunidade.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

É a justificativa.

Santa Maria, 30 de novembro de 2015.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal